

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026/INH

PROGRAMA S.T.A.R.T.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por intermédio do Programa S.T.A.R.T., torna público o presente **Edital de Chamada Pública** para ingresso de novos estudantes no **Módulo I do Curso de Introdução à Robótica (32h)**, observadas as condições, os prazos, os critérios de seleção, as regras de matrícula e as demais disposições estabelecidas neste documento.

As inscrições estarão abertas no período de **10/08/2026 a 21/08/2026**, por meio do formulário eletrônico indicado neste edital.

Havendo vagas remanescentes após os períodos regulares de matrícula, estas poderão ser disponibilizadas por meio de lista de espera ou demanda espontânea, conforme cronograma, disponibilidade de vagas e regras previstas nesta Chamada Pública.

1. DO PROGRAMA S.T.A.R.T.

1.1

O Programa S.T.A.R.T. – **Seguir Transformando Através da Robótica e outras Tecnologias** integra um conjunto de ações desenvolvidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) em parceria com a **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiás (SECTI)**.

1.2

O S.T.A.R.T. é constituído por uma rede de laboratórios de educação tecnológica na qual pessoas em situação de vulnerabilidade social, principalmente crianças, adolescentes e jovens, podem ter seu letramento em tecnologia com o propósito de desenvolver soluções tecnológicas e/ou inovadoras com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento de competências tecnológicas, pensamento computacional, criatividade, colaboração, protagonismo juvenil e resolução de problemas reais das comunidades atendidas.

1.3

Os cursos ofertados no âmbito desta Chamada Pública são **GRATUITOS** e desenvolvidos por meio de aulas expositivas e dialogadas, atividades práticas, projetos, uso de computadores, kits de robótica e demais recursos pedagógicos disponíveis nos diversos laboratórios do Estado de Goiás.

2. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

2.1

Esta Chamada Pública destina-se ao preenchimento de vagas para ingresso de novos estudantes no **Módulo I** do Programa S.T.A.R.T.

2.2

A continuidade de estudantes já vinculados ao Programa S.T.A.R.T. nos módulos subsequentes ocorrerá por processo de **rematricula/progressão interna**, conforme elegibilidade acadêmico-operacional, disponibilidade

de turma, planejamento institucional e registro no sistema de gestão.

2.3

O quantitativo de vagas ofertadas para novos estudantes no Módulo I será definido a partir do planejamento institucional do Programa S.T.A.R.T., considerando:

- a capacidade total de atendimento de cada laboratório;
- a continuidade projetada de estudantes nos módulos subsequentes;
- a formação ou manutenção de turmas;
- a eventual união ou reconfiguração de turmas do mesmo módulo;
- os parâmetros pedagógicos, administrativos e operacionais vigentes.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1

Poderão participar desta Chamada Pública candidatos que atendam aos requisitos mínimos definidos para a oferta, conforme parâmetros estabelecidos pelo Programa S.T.A.R.T.

3.2

São requisitos mínimos para inscrição:

- **Ter entre 8 e 20 anos de idade;**
- **Ser estudante da rede pública do estado de Goiás ou bolsista integral em escola privada.**

3.3

No caso de candidato menor de idade, a inscrição deverá ser realizada ou autorizada por seu responsável legal, que responderá pela veracidade das informações prestadas e pela apresentação da documentação exigida para matrícula.

3.4

A participação no Programa S.T.A.R.T. é **100% GRATUITA**, não havendo cobrança de taxa de inscrição, taxa de matrícula, mensalidade ou qualquer outro valor para participação nas atividades previstas nesta Chamada Pública.

4. DAS VAGAS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS

4.1

Serão ofertadas **200 (duzentas) vagas** para ingresso de novos estudantes no **Módulo I**, distribuídas por laboratório e turma conforme o **Quadro 1** e o planejamento institucional vigente do Programa S.T.A.R.T.

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LABORATÓRIO/TURMA

Laboratório / Unidade	Município	Vagas	Horário
Anápolis II Casa do Futuro — Lab. 1 — Av. Universitária, 360 - Maracanã, Anápolis - GO, 75040-080	Anápolis	25	Segunda-feira, 10:00–12:00 Quarta-feira, 10:00–12:00 Estudantes das escolas públicas ou bolsistas integrais das escolas privadas.

Anápolis II Casa do Futuro — Lab. 2 — Av. Universitária, 360 - Maracanã, Anápolis - GO, 75040-080	Anápolis	25	Segunda-feira, 10:00–12:00 Quarta-feira, 10:00–12:00 Estudantes das escolas públicas ou bolsistas integrais das escolas privadas.
Anápolis II Casa do Futuro — Lab. 1 — Av. Universitária, 360 - Maracanã, Anápolis - GO, 75040-080	Anápolis	25	Segunda-feira, 16:00–18:00 Quarta-feira, 16:00–18:00 Estudantes das escolas públicas ou bolsistas integrais das escolas privadas.
Anápolis II Casa do Futuro — Lab. 2 — Av. Universitária, 360 - Maracanã, Anápolis - GO, 75040-080	Anápolis	25	Segunda-feira, 16:00–18:00 Quarta-feira, 16:00–18:00 Estudantes das escolas públicas ou bolsistas integrais das escolas privadas.
Anápolis II Casa do Futuro — Lab. 1 — Av. Universitária, 360 - Maracanã, Anápolis - GO, 75040-080	Anápolis	25	Terça-feira, 10:00–12:00 Quinta-feira, 10:00–12:00 Estudantes das escolas públicas ou bolsistas integrais das escolas privadas.
Anápolis II Casa do Futuro — Lab. 2 — Av. Universitária, 360 - Maracanã, Anápolis - GO, 75040-080	Anápolis	25	Terça-feira, 10:00–12:00 Quinta-feira, 10:00–12:00 Estudantes das escolas públicas ou bolsistas integrais das escolas privadas.
Anápolis II Casa do Futuro — Lab. 1 — Av. Universitária, 360 - Maracanã, Anápolis - GO, 75040-080	Anápolis	25	Terça-feira, 16:00–18:00 Quinta-feira, 16:00–18:00 Estudantes das escolas públicas ou bolsistas integrais das escolas privadas.
Anápolis II Casa do Futuro — Lab. 2 — Av. Universitária, 360 - Maracanã, Anápolis - GO, 75040-080	Anápolis	25	Terça-feira, 16:00–18:00 Quinta-feira, 16:00–18:00 Estudantes das escolas públicas ou bolsistas integrais das escolas privadas.

4.2

As vagas indicadas nesta Chamada Pública correspondem exclusivamente às vagas disponíveis para ingresso de novos estudantes no **Módulo I**, não incluindo vagas ocupadas ou reservadas para continuidade de estudantes dos módulos subsequentes.

4.3

A configuração das turmas poderá ser ajustada pela Coordenação do Programa S.T.A.R.T., antes do início das aulas, para compatibilização pedagógica e operacional, desde que preservados os princípios de publicidade, transparência e atendimento aos estudantes classificados.

4.4

Os dias, horários e turnos das turmas poderão variar conforme a disponibilidade do laboratório, da instituição parceira local, da equipe pedagógica e da demanda da comunidade atendida, observadas as informações divulgadas no **Quadro 1** desta Chamada Pública.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1

As inscrições deverão ser realizadas no período definido no cronograma, por meio do formulário eletrônico disponibilizado no endereço:



<https://numbers.ifg.edu.br/inscricao?edital=73b649ae-2c13-4d21-b281-0eaa156b737e&modo=inscricao>

5.2

No ato da inscrição, o candidato e/ou seu responsável legal deverá informar corretamente os dados pessoais, educacionais e de contato, bem como selecionar o laboratório e a turma pretendidos dentre as opções disponibilizadas pelo sistema.

5.3

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou de seu responsável legal.

5.4

O Programa S.T.A.R.T. não se responsabilizará por inscrição não efetivada por erro de preenchimento, ausência de documentação, falha de conexão, problema técnico de responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal, ou por quaisquer outros motivos alheios à atuação da instituição responsável.

5.5

A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das regras estabelecidas nesta Chamada Pública.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1

A seleção observará os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e será processada pelo sistema de gestão do Programa S.T.A.R.T.

6.2

A classificação dos candidatos ocorrerá por **laboratório e turma**, conforme as opções selecionadas no ato da inscrição e o número de vagas disponíveis.

6.3

A reserva de vagas, quando aplicável, observará a seguinte regra:

- **50% das vagas são reservadas prioritariamente às meninas;**

6.4

Os candidatos serão classificados conforme o seguinte critério:

- **Preenchimento das vagas reservadas prioritariamente às meninas;**

- **Seleção dos candidatos de acordo com a ordem de inscrição, limitado à quantidade de vagas por laboratório/turma.**
- **Será considerado(a) desistente e/ou eliminado(a) o candidato que não cumprir os requisitos definidos no item "Requisitos mínimos de inscrição", ou que não entregar todos os documentos previstos no item 9.3 deste Edital de chamada pública no prazo estabelecido pela chamada na qual foi aprovado.**
- **Em caso de vagas ociosas, após o chamamento de todos os candidatos inscritos, será permitida a inscrição por demanda espontânea, diretamente no laboratório START Casa do Futuro - Anápolis-GO.**

6.5

Os candidatos serão classificados até o limite de vagas disponíveis em cada laboratório/turma.

6.6

Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- **Sexo feminino**
- **Candidato mais novo**

6.7

Os candidatos classificados além do número de vagas comporão **cadastro de reserva/lista de espera**, respeitada a ordem de classificação por laboratório/turma.

6.8

A alteração de turma, horário ou laboratório ***não constitui direito automático do candidato*** e somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante:

- existência de vaga;
- análise pedagógica e operacional da Coordenação do Programa S.T.A.R.T.;
- autorização formal da instância responsável;
- registro obrigatório da alteração no sistema de gestão.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1

Os resultados da seleção serão divulgados conforme cronograma desta Chamada Pública, nos canais oficiais indicados pelo Programa S.T.A.R.T.

7.2

A divulgação poderá conter a relação de candidatos classificados, candidatos em lista de espera e demais informações necessárias para a realização da matrícula.

7.3

Os resultados e convocações serão divulgados nos seguintes canais oficiais:

- **Site NumBERS - S.T.A.R.T.: <https://numbers.ifg.edu.br/start?tab=editais>**
- **Site SECTI - Governo de Goiás: <https://goias.gov.br/inovacao/start/>**

7.4

É de responsabilidade do candidato e/ou de seu responsável legal acompanhar as publicações, convocações, prazos e orientações divulgadas nos canais oficiais do Programa S.T.A.R.T.

7.5

O não acompanhamento das publicações e convocações ***não poderá ser utilizado como justificativa para perda de prazo de matrícula.***

8. DOS RECURSOS

8.1

O candidato e/ou seu responsável legal poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da seleção, exclusivamente quanto a erro material, inconsistência de dados ou descumprimento das regras previstas nesta Chamada Pública.

8.2

O recurso deverá ser apresentado no prazo definido no cronograma, por meio do seguinte canal oficial:

- **Por e-mail para: programastart@ifg.edu.br**
- **Por telefone para: (62) 99627-6899 (somente por mensagens via WhatsApp).**

8.3

O recurso deverá conter:

- identificação do candidato;
- laboratório/turma pretendido;
- justificativa objetiva;
- documentação comprobatória, quando houver.

8.4

Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo, sem identificação do candidato ou que não estejam relacionados aos critérios desta Chamada Pública.

8.5

A decisão sobre os recursos será divulgada conforme cronograma, sendo considerada definitiva no âmbito desta Chamada Pública.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1

As matrículas ocorrerão conforme os períodos de **1ª chamada, 2ª chamada e vagas remanescentes** estabelecidos no cronograma desta Chamada Pública.

9.2

As matrículas poderão ser realizadas com apoio presencial da equipe S.T.A.R.T., porém deverão ser obrigatoriamente registradas no sistema de gestão do Programa S.T.A.R.T., inclusive para fins de controle documental, ocupação de vagas e auditoria.

9.3

A documentação necessária para efetivação da matrícula deverá ser apresentada em original ou conforme orientação institucional vigente, compreendendo, no mínimo:

- **Carteira de Identidade (quando houver);**
- **CPF (obrigatório);**
- **Comprovante de matrícula;**
- **Estudantes de escolas privadas devem incluir a Declaração de bolsista integral;**
- **Comprovante de endereço com CEP.**

9.4

Para candidatos menores de idade, a matrícula deverá ser efetivada pelo responsável legal ou mediante apresentação de autorização formal, conforme orientações do Programa S.T.A.R.T.

9.5

Cada candidato poderá manter apenas uma matrícula ativa por vez no contexto desta oferta, observadas as regras institucionais do Programa S.T.A.R.T.

9.6

As matrículas estão sujeitas à validação dos dados, da documentação apresentada e dos requisitos de elegibilidade definidos nesta Chamada Pública.

9.7

A não apresentação da documentação exigida, a inconsistência de informações ou o descumprimento dos requisitos desta Chamada Pública poderá ensejar o indeferimento da matrícula.

9.8

O candidato convocado que não realizar a matrícula no prazo estabelecido, não apresentar a documentação exigida ou não comprovar o atendimento aos requisitos desta Chamada Pública perderá o direito à vaga, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de espera.

10. DA CONTINUIDADE, PROGRESSÃO E REORGANIZAÇÃO DE TURMAS

10.1

A continuidade dos estudantes para módulos subsequentes ocorrerá por processo de **rematrícula/progressão interna**, não configurando nova seleção pública competitiva.

10.2

A progressão interna ficará condicionada a:

- elegibilidade acadêmica do estudante no módulo anterior;
- disponibilidade de turma;
- manifestação de previsão de continuidade registrada no sistema;
- planejamento institucional do laboratório;
- compatibilidade de horários;
- demais critérios pedagógicos e operacionais do Programa S.T.A.R.T.

10.3

Antes da definição das vagas de novos editais, a equipe responsável deverá registrar, no sistema, a previsão de continuidade de cada estudante em módulo em execução ou concluído, para subsidiar o planejamento de turmas futuras.

10.4

Sempre que houver previsão de mudança de turno escolar ou outra situação que possa gerar incompatibilidade com a turma S.T.A.R.T. subsequente, a equipe responsável poderá realizar análise específica para subsidiar o planejamento de continuidade do estudante.

10.5

Na hipótese de quantitativo insuficiente para manutenção de turmas separadas de um mesmo módulo, a Coordenação poderá deliberar pela união, reconfiguração ou remanejamento de turmas, com base em critérios pedagógicos, operacionais e de capacidade instalada.

11. DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1

As vagas remanescentes serão divulgadas conforme cronograma desta Chamada Pública.

11.2

O preenchimento das vagas remanescentes ocorrerá, preferencialmente, por convocação de candidatos da lista de espera, observada a ordem de classificação.

11.3

Após o esgotamento da lista de espera ou mediante autorização da Coordenação do Programa S.T.A.R.T., as vagas poderão ser preenchidas por demanda espontânea, conforme regras, prazos e procedimentos divulgados oficialmente.

11.4

As matrículas em vagas remanescentes estarão sujeitas às mesmas exigências documentais e de elegibilidade previstas para as demais matrículas.

12. DO CRONOGRAMA

12.1

O cronograma desta Chamada Pública observará as etapas previstas no **Quadro 2**, podendo ser alterado por ato da Coordenação do Programa S.T.A.R.T., mediante publicação nos canais oficiais.

QUADRO 2 – CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

Atividade	Período
Abertura do edital	10/08/2026
Período de inscrições	10/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação — 1ª chamada	24/08/2026
Matrículas — 1ª chamada	24/08/2026 a 28/08/2026

Divulgação — 2ª chamada	31/08/2026
Matrículas — 2ª chamada	31/08/2026 a 04/09/2026
Divulgação — Vagas remanescentes	08/09/2026
Matrículas — Vagas remanescentes	08/09/2026 a 25/09/2026
Início das aulas	31/08/2026
Fechamento do edital	30/09/2026

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, IMAGEM E INFORMAÇÕES

13.1

Os dados pessoais informados no processo de inscrição e matrícula serão utilizados exclusivamente para fins de gestão acadêmica, administrativa, pedagógica, estatística e institucional do Programa S.T.A.R.T., observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

13.2

No caso de candidatos menores de idade, o tratamento de dados e eventual autorização de uso de imagem deverão observar a manifestação do responsável legal, conforme documentos e termos próprios do Programa S.T.A.R.T.

13.3

A participação no Programa S.T.A.R.T. poderá envolver registros fotográficos, audiovisuais ou documentais de atividades pedagógicas, eventos, projetos e entregas acadêmicas, desde que observadas as autorizações cabíveis e as finalidades institucionais do Programa.

13.4

É vedado o uso indevido de dados, imagens, informações, materiais, equipamentos, ambientes e registros do Programa S.T.A.R.T. para finalidades não autorizadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1

O estudante matriculado deverá comparecer às aulas a partir do início das atividades da turma, conforme cronograma e orientações do Programa S.T.A.R.T.

14.2

A ausência injustificada nas **duas primeiras aulas** implicará a **perda da vaga**, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de espera.

14.3

A justificativa de ausência deverá ser apresentada pelo estudante ou por seu responsável legal, conforme procedimentos e prazos definidos pela Coordenação do Programa S.T.A.R.T.

14.4

Serão anuladas, a qualquer tempo, inscrições ou matrículas que contenham informações falsas, documentos irregulares ou que não atendam às regras desta Chamada Pública.

14.5

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)** não se responsabiliza por solicitação de inscrição, matrícula ou recurso não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

14.6

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa S.T.A.R.T., observadas as normas institucionais aplicáveis.

15. DA ASSINATURA

Inhumas-GO, 10/08/2026.

Coordenação do Programa S.T.A.R.T.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)